



PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº089/2021

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9076/2021.

DOTAÇÃO: 12.06.33.90 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço / Serviços Públicos com Competência / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte 01 – Tesouro

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.299.452,04 (oito milhões, duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2021, às 09 horas.

ÍNDICE

1. DO OBJETO.....	4
2. DA PARTICIPAÇÃO.....	4
3. CREDENCIAMENTO.....	5
4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	7
5. ENVELOPE Nº 1 “PROPOSTA”.....	7
6. ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.....	9
7. DA SESSÃO PÚBLICA.....	17
8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	21
9. DA CONTRATAÇÃO.....	21
10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.....	23
11. PENALIDADES.....	23
12. LOCAL E PRAZO.....	25
13. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26
 ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.....	 29
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.....	32
ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO.....	45
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL....	46
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	47
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.....	48
ANEXO VII – CRITÉRIO OBJETIVO PARA AFERIÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.....	50
ANEXO VIII – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	52
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO.....	58
ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.....	59
ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO.....	61

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP**, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a), nomeado pela Portaria nº 002/2021 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 13 de maio de 2021, pelo presente intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** para o Processo Administrativo nº 9076/2021, cujo o objeto é a **“Contratação de empresa especializada em manutenção e conservação urbana, compreendendo: limpeza e conservação de praças, canteiros centrais de vias, áreas verdes do município com remoção e transporte dos detritos vegetais; raspagem mecânica de passeios, guias, sarjetas e outros locais; roçagem mecânica de taludes e encostas; tomografia de árvores; poda, remoção e destocagem de árvores; recomposição do contra piso dos locais onde árvores forem removidas; compostagem dos resíduos vegetais; varrição manual; desobstrução mecânica de bocas de lobo; ramais e galerias de águas pluviais; pintura de guias e sarjetas e serviços correlatos, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”**, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

A sessão pública ocorrerá no Centro Político-Administrativo de Amparo – Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP, no dia 14 de outubro de 2021, às 09 horas.

Os interessados deverão apresentar impreterivelmente os documentos relativos ao credenciamento, os Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação” e as demais declarações até dia 14 de outubro de 2021, anteriormente ao término da fase credenciamento realizado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão pública.

O respectivo Edital está disponível para consulta e aquisição a partir do dia 30 de setembro de 2021, gratuitamente, através do site da Prefeitura de Amparo: <https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo> ou mediante pagamento de taxa, referente às cópias, que deverá ser solicitada na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP.

Por fim, informa que demais informações poderão ser obtidas pelo contato telefônico (19) 3817 9244 e (19) 3817 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br e,

as impugnações ao Edital serão recebidas através do pedido protocolado na Central de Atendimento ao Cidadão.

A Administração salienta que o presente certame será regido pelas seguintes leis: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada em manutenção e conservação urbana, compreendendo: limpeza e conservação de praças, canteiros centrais de vias, áreas verdes do município com remoção e transporte dos detritos vegetais; raspagem mecânica de passeios, guias, sarjetas e outros locais; roçagem mecânica de taludes e encostas; tomografia de árvores; poda, remoção e destocagem de árvores; recomposição do contra piso dos locais onde árvores forem removidas; compostagem dos resíduos vegetais; varrição manual; desobstrução mecânica de bocas de lobo; ramais e galerias de águas pluviais; pintura de guias e sarjetas e serviços correlatos, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

2.1.1. Consórcios.

2.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

2.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo.

2.1.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

2.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

3.2. O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III** (Termo de Credenciamento), devidamente assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.

3.3. O licitante deverá apresentar cópia do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia do contrato social e suas alterações e as Declarações constantes nos **Anexo IV** (Declaração de Concorrência Com Os Termos Do Edital), **Anexo V** (Declaração de Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte) e **Anexo VI** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção). Em separado, serão entregues os Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.5. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (Termo de Credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos.

3.6. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** (Declaração de Concordância Com Os Termos Do Edital), e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.7. A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** (Declaração de Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte), e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

3.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados aos autos do processo administrativo.

3.10. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os Envelopes nº 01 “Proposta” e nº 02 “Documentos de Habilitação” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente a seguinte identificação na parte externa:

Envelope Nº 1 – “Proposta” OU Envelope Nº 2 – “Documentos de Habilitação”
Secretaria Municipal de Administração.
Pregão Presencial nº...../2021.
Razão Social:.....
CNPJ:.....

4.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo ainda e somente no ato da entrega, momento anterior a sua respectiva abertura.

4.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” antes do Envelope nº 01 “Proposta”, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. ENVELOPE Nº 1 “PROPOSTA”

5.1. O Envelope nº 01 “Proposta”, deverá conter a proposta do licitante, da seguinte forma:

5.1.1. A proposta impressa propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, e deverá conter:

5.1.2. Razão social, endereço completo, número do registro do CNPJ, número da Inscrição Estadual ou Municipal, número de contato telefônico e endereço de

correio eletrônico.

5.1.3. Número do pregão e do processo administrativo.

5.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável e função.

5.1.5. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

5.1.6. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento.

5.1.7. Vigência contratual: o contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em lei.

5.1.8. Local da prestação dos serviços: a prestação de serviços ocorrerá em diversos locais do Município de Amparo/SP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

5.1.9. Prazo para início dos serviços: Os serviços terão início em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sendo obrigatória a realização de reunião entre o preposto da contratada e os responsáveis pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços para obter todas as informações e trajetos.

5.1.10. Condições de pagamento: o pagamento será realizado mensalmente em até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante aprovação de relatório

de serviços emitido pela contratada e atestado pelo gestor do contrato.

5.1.11. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.3. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos itens.

5.4. Serão desclassificadas as propostas:

5.4.1. Que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável.

5.4.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6. ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” deverá conter as documentações de habilitação do licitante, nas seguintes conformidades:

6.1.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **6.9** (Habilitação Jurídica), **6.10** (Regularidade Fiscal), **6.11** (Regularidade Trabalhista), **6.12** (Qualificação Econômico-Financeira) e

6.13 (Qualificação Técnica).

6.2. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no subitem **7.25**:

6.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

6.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

6.3.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados no subitem **6.10, alínea “e”** e subitem **6.11, alínea “b”** – do Edital.

6.3.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

6.3.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.5. O(a) responsável credenciado(a) poderá sanar documentos pendentes de

assinatura, na sessão, conforme poderes.

6.6. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para os subitem **6.10, alíneas “a” e “b”** e subitem **6.13, alínea “a”**.

6.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.8. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na Categoria do objeto da licitação e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos nos subitem **6.10, alíneas “a”, “c”, “d”, “g”,** subitem **6.11, alíneas “a” e “b”,** subitem **6.12 alínea “a”** e subitem **6.13, alínea “a”**.

6.9. Habilitação Jurídica

6.9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a)** Para Empresa Individual: Constituição da empresa em sua última versão consolidada.
- b)** Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados.
- c)** Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

d) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA: Os documentos relacionados no subitem **6.9.1** estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”, somente quando forem apresentados antecipadamente na fase de credenciamento **fora** dos envelopes.

6.10. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários relativos à Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.

d) Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.

f) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.10.1. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.10.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.11. Regularidade Trabalhista

a) Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.11.1. A certidão a que se refere a alínea anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.12. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.12.1. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

6.12.2. No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.12.3. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

b) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, para empresas constituídas há mais de 01 ano.

c) As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração.

d) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita conforme critérios estabelecidos no **Anexo VII** (Critério Objetivo Para Aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social da Empresa Licitante).

e) Comprovante de possuir capital social mínimo ou o valor do patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6.13. Qualificação Técnica

a) Certidão de registro da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, dentro do prazo de validade, que conste profissionais com competência para todos os serviços do objeto que exigem responsáveis técnicos, ou profissionais de outro conselho que estejam habilitados nos termos da legislação vigente.

b) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA, comprovando a execução em um único mês, 50% (cinquenta por cento) das quantidades a serem contratadas mensalmente, dos seguintes serviços:

- Roçagem e capinação manual em área urbana, sendo 1.680.000 m² (um milhão, seiscentos e oitenta mil metros quadrados) no período de 12 meses.
- Poda e/ou remoção de 1.440 (um mil, quatrocentos e quarenta) árvores em área urbana, sendo que aproximadamente 576 (quinhentos e setenta e seis) árvores sob ou próximas a rede elétrica, em conformidade com a PL 294/2003 do CONFEA, no período de 12 meses.
- Varrição manual de 9.600.000 m² (nove milhões e seiscentos mil metros quadrados) no período de 12 meses.
- Tomografia ou ultrassonografia em indivíduos arbóreos comprovando a execução de 24 (vinte e quatro) unidades no período de 12 meses. Embora o valor previsto não seja significativo, faz-se necessária a comprovação de capacidade técnica, pelo fato da atividade ser complexa, exigindo equipamentos especiais e profissionais habilitados para emissão de laudos sobre as condições dos indivíduos arbóreos, ou seja,

se correm ou não risco de queda. Vide processo nº 5611.989.14-6 de relatoria do Conselheiro Antonio Roque Citadini.

c) A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, devidamente acompanhado(s) de atestado(s) e/ou certidão(ões) emitido(s) por pessoas jurídica(s) de direito público ou privado com a identificação de quem o(s) concedeu, devidamente registrado(s) no CREA – Acervo Técnico, ou de outro Conselho de Profissionais que seja competente, concernente(s) aos seguintes serviços:

- Roçagem e capinação manual em área urbana.
- Poda e/ou remoção de árvores em área urbana, inclusive sob ou próximas à rede elétrica.
- Varrição manual de vias.
- Tomografia ou ultrassonografia em indivíduos arbóreos.

d) A comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, deverá ser feita através de cópia da carteira de trabalho e ficha de registro de empregado ou, em se tratando de sócio, cópia do contrato social ou ainda através de contrato de prestação de serviços entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a licitante, devidamente registrado em cartório.

e) Apresentar declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos – próprios ou terceirizados – e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para execução dos serviços previsto no objeto desta licitação.

f) As empresas que optarem por realizar a visita técnica deverão apresentar o Atestado de Visita Técnica dentro do envelope 02 – Habilitação.

g) Caso o proponente se abstenha de realizar a visita técnica, deverá apresentar a declaração de conhecimento do objeto em conformidade com os termos do **Anexo IX** –

Declaração De Conhecimento do Objeto dentro do Envelope Nº 02 “Documentos de Habilitação”.

6.14. DA VISITA TÉCNICA

6.14.1. A visita técnica é facultativa, que poderá ser agendada diretamente na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços pelo telefone **(19) 3808-5558**, com a Sra. Adriana Cristina Mozzer Siqueira.

6.14.2. As empresas que realizarem visita técnica deverão apresentar o Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços dentro do Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”.

6.14.3. Caso o proponente se abstenha de realizar a visita técnica, deverá apresentar a declaração de dispensa de visita técnica em conformidade com os termos do **Anexo IX** – Declaração De Conhecimento do Objeto.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item **3 - Credenciamento**.

7.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores por item, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital.

7.3. O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor da fase de lances.

7.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do subitem **7.3**, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global e os demais em ordem decrescente de valor.

7.8. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) de real, ressalvado que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.

7.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço por item e o valor estimado por item.

7.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

7.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.13. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

7.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.16. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em primeiro lugar.

7.17. Nas situações previstas nos subitens **7.11**, **7.12**, **7.13** e **7.16**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica dos participantes e da equipe do pregoeiro.

7.19. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com

registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item **8 – Adjudicação e Homologação**.

7.20. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas ao(a) pregoeiro(a).

7.21. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

7.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

7.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.25. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

7.26. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em

sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.11.1**.

7.27. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Caso não haja recurso, o(a) pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado, e encaminhará o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.

8.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

8.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na Internet.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o

contrato e retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste subitem, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

9.5. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

9.6. A empresa vencedora do certame deverá apresentar, antes da assinatura do contrato e dentro do seu prazo de validade, as cópias de todas as licenças exigidas pela legislação em vigor para a execução das atividades inerentes a esta licitação, sendo elas:

9.6.1. Licença de operação para Transporte de Lodos, conforme Lei Estadual nº 997 de 31/05/76, regulamentada pelo Decreto nº 8468 de 08 de setembro de 1976 e suas alterações.

9.6.2. Licença de Funcionamento Esterilização, Erradicação, Armazenamento, Prestação de Serviços de Esterilização e Controle de Pragas Urbanas, conforme Portaria CVS 09 de 16 de novembro de 2000 e CVS 01 de 22 de janeiro de 2007.

9.6.3. Registro das motosserras, conforme Lei Federal nº 7803/89.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1. Condições de pagamento: o pagamento será realizado mensalmente em até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante aprovação de relatório de serviços emitido pela contratada e atestado pelo gestor do contrato.

10.2. Os pagamentos serão on line e deverá a Contratada, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O número de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

10.3. O preço contratado não sofrerá reajuste.

10.4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail: agmloza@amparo.sp.gov.br.

11. PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

11.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua

inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido aos Órgãos competentes, as sanções adiante previstas:

11.2.1. Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;

11.2.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

11.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei de nº 10.520/02, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência e;

11.3.2. Multa pecuniária que deverá ser calculada na seguinte proporção:

11.3.3. Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.3.4. A multa constante do item anterior, poderá ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 1% a 20% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado no respectivo processo administrativo.

11.3.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05

(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.3.7. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.

11.4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

12. LOCAL E PRAZO

12.1. Vigência contratual: o contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em lei.

12.2. Local da prestação dos serviços: a prestação de serviços ocorrerá em diversos locais do Município de Amparo/SP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

12.3. Prazo para início dos serviços: Os serviços terão início em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sendo obrigatória a realização de reunião entre o preposto da contratada e os responsáveis pela fiscalização da Secretaria

Municipal de Infraestrutura e Serviços para obter todas as informações e trajetos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e mail licitacoes@amparo.sp.gov.br ou impugná-lo através de protocolo na Central de Atendimento ao Cidadão.

13.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

13.4. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

13.5. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

13.6. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7. Fica assegurado ao Município de Amparo o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.8. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser

comunicada por escrito no endereço de e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.

13.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

13.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.

13.13. O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

13.14. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Termo de Credenciamento.

- Anexo IV – Declaração de Concordância Com Os Termos Do Edital.
- Anexo V – Declaração de Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VII - Critério Objetivo para Aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social da Empresa Licitante.
- Anexo VIII – Modelo-Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo IX – Declaração de Conhecimento do Objeto.
- Anexo X – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo XI – Minuta de Contrato.

Amparo, 29 de setembro de 2021.

Julio Cesar Camargo
Diretor do Departamento de Suprimentos

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 9076/2021.

Pregão Presencial n.º 089/2021.

1. Do Objeto:

Contratação de empresa especializada em manutenção e conservação urbana, compreendendo: limpeza e conservação de praças, canteiros centrais de vias, áreas verdes do município com remoção e transporte dos detritos vegetais; raspagem mecânica de passeios, guias, sarjetas e outros locais; roçagem mecânica de taludes e encostas; tomografia de árvores; poda, remoção e destocagem de árvores; recomposição do contra piso dos locais onde árvores forem removidas; compostagem dos resíduos vegetais; varrição manual; desobstrução mecânica de bocas de lobo; ramais e galerias de águas pluviais; pintura de guias e sarjetas e serviços correlatos, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

1.1. O objeto consiste nos seguintes serviços:

ITEM	QTDD	UN.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS DE VIAS, ÁREAS VERDES DE UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO, UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADES DE ESPORTES E DEMAIS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO, COM REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS DETRITOS VEGETAIS.			
1	3.360.000	M²	Roçada e capina manual de praças, canterios centrais de vias, áreas verdes de unidades municipais da SME, SMA, SMERLE e demais áreas verdes do município, erradicação de insetos e remoção dos detritos vegetais, conforme Termo de Referência.
ROÇADA MECÂNICA DE ÁREAS VERDES E ENCOSTAS:			
2	1.920	HR/MÁQ	Roçada com trator agrícola e/ou trator cortador de grama, conforme Termo de Referência.
PODA, REMOÇÃO E DESTOCA DE ÁRVORES:			
3	384	UN	Poda de árvores porte pequeno, altura até 4,00m com remoção dos detritos vegetais.
4	1.440	UN	Poda de árvores porte médio, altura de 4,00m a

			8,00m, com remoção dos detritos vegetais, conforme Termo de Referência.
5	480	UN	Remoção de árvores com diâmetro a altura do peito (DAP) de até 50cm, com remoção dos resíduos vegetais, conforme Termo de Referência.
6	96	UN	Remoção de árvores com diâmetro a altura do peito (DAP) de até 50cm, com remoção dos resíduos vegetais, conforme Termo de Referência.
7	96	UN	Remoção de árvores com diâmetro a altura do peito (DAP) de até 51cm a 70cm, com remoção dos resíduos vegetais, conforme Termo de Referência.
8	96	UN	Remoção de árvores com diâmetro a altura do peito (DAP) de até 71 cm a 100 cm, com remoção dos resíduos vegetais, conforme Termo de Referência.
9	96	UN	Destoca de troncos de árvores com diâmetro a altura do peito (DAP) de até 50cm, com remoção dos resíduos vegetais, conforme Termo de Referência.
10	96	UN	Destoca de troncos de árvores com diâmetro a altura do peito (DAP) de até 51cm a 70cm, com remoção dos resíduos vegetais, conforme Termo de Referência.
11	96	UN	Destoca de troncos de árvores com diâmetro a altura do peito (DAP) de até 71 cm a 100 cm, com remoção dos resíduos vegetais, conforme Termo de Referência.
RECOMPOSIÇÃO DE CONTRA PISO:			
12	1.464	HORA/EQUIPE	Recomposição do contra piso em concreto com espessura mínima de 10 cm, com fornecimento de material, conforme Termo de Referência.
13	192	HORA/EQUIPE	Recomposição do contra piso em pedra portuguesa, com fornecimento de material, conforme Termo de Referência.

VARRIÇÃO MANUAL:

14	19.200.000	ML	Prestação de serviços de varrição manual de vias públicas, espaço 1,00 metro do leito carroçável, conforme Termo de Referência.
----	------------	----	---

DESOBSTRUÇÃO MECÂNICA DE BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS:

15	1.452	HORA/E QUIPE	Prestação de serviços de desobstrução e limpeza mecânica de galerias de águas pluviais, conforme Termo de Referência.
----	-------	-----------------	---

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada em manutenção e conservação urbana, compreendendo: Limpeza e conservação de praças, canteiros centrais de vias, áreas verdes de unidades municipais de ensino, unidades de saúde, unidades de esportes e demais áreas verdes do município com remoção e transporte dos detritos vegetais; raspagem mecânica de passeios, guias, sarjetas e outros locais; roçagem mecânica de taludes e encostas; tomografia de árvores; poda, remoção e destocagem de árvores; recomposição de contra piso dos locais onde árvores forem removidas; compostagem dos resíduos vegetais; varrição manual; desobstrução mecânica de bocas de lobo; ramais e galerias de águas pluviais; pintura de guias e sarjetas e serviços correlatos.

1. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS DE VIAS; ÁREAS VERDES DE UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO, UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADES DE ESPORTES E DEMAIS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO COM REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS DETRITOS VEGETAIS:

1.1. Retirada por completo (raízes, caule e folhas) de vegetação invasora (plantas daninhas) dos gramados. Roçada manual com roçadeiras costais e/ou outros equipamentos adequados, poda de arbustos e similares, rente ao solo, altura não superior a 3 cm, em praças, canteiros centrais de vias públicas e outras áreas verdes. Recorte de gramados e canteiros junto a meios-fios, muretas, muros e prédios, largura 0,15 m; rastelamento, carregamento, transporte e disposição final dos resíduos vegetais oriundos das atividades;

1.2. Eliminação de formigueiros e cupinzeiros encontrados durante a execução das atividades acima, com a utilização de inseticidas adequados de acordo com a legislação em vigor. A Contratada deverá estar devidamente amparada por Licença da Vigilância Sanitária;

1.3. A disposição de todos os resíduos removidos será em local a ser definido pela Contratante com distância máxima de 15 km;

1.4. A contratante deverá dispor dos recursos mínimos necessários como segue:

- 30 (trinta) operadores de roçadeira;
- 18 (dezoito) auxiliares de áreas verdes;
- 30 (trinta) roçadeiras costais + reserva técnica;

- 02 (dois) caminhões com carroceria de madeira com capacidade mínima de 10 m³ e cabine suplementar para 08 (oito) passageiros, com motorista, combustível e manutenção;
- 01 (um) caminhão coletor/compactador com capacidade de 15 m³, que atenda a RESOLUÇÃO CONAMA 403/2008 - PROCONVE-P7 do CONAMA sobre emissão de poluentes com motorista, combustível e manutenção;
- Rastelos, enxadas, pás, telas de proteção, cones de sinalização, etc.

2. ROÇAGEM MECÂNICA DE ÁREAS VERDES E ENCOSTAS:

2.1. Retirada por completo (raízes, caule e folhas) de vegetação invasora (plantas daninhas) dos gramados e áreas verdes;

2.2. Poda e limpeza de vegetação nas encostas de estradas rurais e vias públicas;

2.3. A disposição de todos os resíduos removidos será em local a ser definido pela Contratante com distância máxima de 30 km;

2.4. A retirada de materiais resultante dos serviços deverá ser efetuada até 36 horas após a limpeza na área central e 48 horas após a limpeza nas demais áreas do município.

2.5. A empresa contratante deverá dispor dos recursos mínimos necessários como segue:

- Trator agrícola, potência mínima de 80hp, tração 4x4, equipado com roçadeira articulada tipo trincha, com braço telescópico de 4000 mm de comprimento, com largura mínima de corte de 1.400 mm e altura de corte de 20 a 100 mm; com operador
- Trator cortador de grama, potência mínima de 22hp, 724cc, altura de corte de 30 a 95 mm, com operador
- 01 (um) caminhão coletor/compactador com capacidade de 15 m³, que atenda a RESOLUÇÃO CONAMA 403/2008 – PROCONVE-P7 do CONAMA sobre emissão de poluentes com motorista, combustível e manutenção;
- Rastelos, enxadas, pás, telas de proteção, cones de sinalização, etc.

3. TOMOGRAFIA DE ÁRVORES:

3.1. Execução de ultrassonografia ou tomografia do caule e das raízes das árvores cuja avaliação por técnico da Contratante não foi conclusiva quanto à saúde dos indivíduos arbóreos que possam causar acidentes no caso de queda. O exame

tomográfico deve ser executado através de equipamento próprio para tal fim, para comprovação através de laudo emitido por profissional habilitado da Contratada, da real necessidade de remoção, evitando assim que árvores sadias sejam removidas.

3.2. Recursos mínimos necessários:

- 01 Tomógrafo para leituras de caules e raízes de árvores;
- 01 Engenheiro Agrônomo, Ambiental, Florestal ou outro profissional que seja habilitado;
- 01 Auxiliar;
- 01 veículo de passeio ou caminhonete de pequeno porte para no mínimo 02 (dois) ocupantes.

4. PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES:

4.1. Operação de corte mecânico ou manual dos galhos das árvores, podendo ser: formação, limpeza e manutenção, programada e de segurança;

4.2. Operação de remoção de árvores: corte e destoca das árvores que estão danificando edifícios, residências, em situação de risco ou mortas. A empresa deverá tomar as devidas precauções quando da remoção de árvores e tocos de árvores para não danificar os equipamentos públicos como por exemplo: rede de água, rede de esgoto, rede de gás e outros, bem como, bens privados.

4.3. Considerando que 40% das árvores do Município de Amparo estão sob a rede elétrica, os serviços deverão ser executados com equipamentos adequados, principalmente com caminhões equipados com cestos aéreos isolados conforme NBR-14631/2000 e com pessoal habilitado, conforme preconiza a decisão plenária do CONFEA PL 294/2003;

4.4. Limpeza dos locais, carregamento, transporte e disposição dos detritos vegetais resultantes das operações, serão executados pela Contratada. O local para disposição dos detritos será definido previamente pela Contratante em distância máxima de 15 km, onde os mesmos deverão ser picados pela contratada.

4.5. A retirada de materiais resultante dos serviços deverá ser efetuada até 36 horas após a limpeza na área central e 48 horas após a limpeza nas demais áreas do município.

4.6. Todas as atividades deverão ser executadas com acompanhamento de profissionais da contratada habilitados conforme dispõe a legislação e normas vigentes;

4.7. As motosserras deverão estar devidamente licenciadas no órgão competente (IBAMA), cujas licenças deverão ser apresentadas para assinatura do contrato;

4.8. Os recursos mínimos necessários para execução dos serviços;

- 01 (um) Encarregado de equipe;
- Podadores com treinamento para execução de podas de árvores sob a rede elétrica e operação de cestos aéreos;
- Ajudantes;
- Motosserras;
- Motopodadores telescópicos;
- Garfos com dentes;
- Tesouras de poda;
- Serras tipo jack;
- Cordas de polipropileno com 15 mm de diâmetro e 15 metros de comprimento;
- Escadas extensíveis de 5 m;
- Escadas extensíveis de 12 m;
- Cones de sinalização;
- Equipamento de proteção individual e coletiva, conforme normas aplicáveis;
- Picador estacionário que atenda a demanda do Município.
- Caminhão que atenda RESOLUÇÃO CONAMA 403/2008 - PROCONVE-P7 do CONAMA sobre emissão de poluentes, em perfeito estado de conservação e manutenção, equipado com cabine suplementar para até 08 (oito) passageiros, objetivando acomodar a equipe, com carroceria de madeira de no mínimo 4,00 metros de comprimento, equipado com guindaste articulado com cesto aéreo, com lança isolada conforme NBR-14631/2000, para o qual será exigido para assinatura do contrato, laudo emitido por empresa homologada para tal, certificando que o equipamento atende a referida norma, com motorista, combustível e manutenção.

Obs.: Caso o licitante não possua veículo equipado com cabine suplementar para transporte de passageiros, poderá utilizar outro veículo para transporte do pessoal, desde que atenda as normas de trânsito.

- Caminhão que atenda a RESOLUÇÃO CONAMA 403/2008 - PROCONVE-P7 do CONAMA sobre emissão de poluentes, equipados com equipado com munck ou equipamento similar em perfeito estado de conservação, com carroceria de madeira com capacidade para aproximadamente 10 m³, com motorista operador, combustível e manutenção;
- 01 (uma) retroescavadeira CAT 416, ou outra equivalente ou superior, com operador, combustível e manutenção.

4.9. Em caso de necessidade de manutenção de algum dos equipamentos, a Contratada deverá substituí-lo por outro com as mesmas características, objetivando manter os serviços de forma continuada, sem interrupção.

4.10. A quantidade de profissionais e equipamentos deverá ser dimensionada com a observância da quantidade mensal de serviços a serem executados. Em caso de inexecução do quantitativo estipulado, poderá ser aplicada a Contratada multa por inadimplemento das obrigações ajustadas.

5. RECOMPOSIÇÃO DE CONTRA PISO DOS LOCAIS ONDE ÁRVORES FOREM REMOVIDAS:

5.1. Nos locais onde houver remoção de árvores, desde que em condições climáticas favoráveis, a Contratada deverá providenciar a recomposição do contra piso em concreto com espessura mínima de 06 cm, em até 48 (quarenta e oito) horas após cada remoção.

5.2. A exceção do contra piso citado no item anterior, será no centro da cidade onde há contra piso de pedra portuguesa que deverá ser mantido, conforme orientação da contratante.

5.3. O material necessário para a execução do serviço deverá ser providenciado pela contratada.

5.4. A Contratada deverá dispor de no mínimo os seguintes recursos:

- 01 (um) pedreiro;
- 01 (um) ajudante;
- 01 (um) caminhão $\frac{3}{4}$ ou caminhonete com motorista, combustível e manutenção;
- Material e ferramental adequado para execução da atividade.

6. VARRIÇÃO MANUAL:

6.1. Operação manual de recolhimento e acondicionamento dos resíduos espalhados pelas vias públicas, em especial nas sarjetas, passeios, abrangendo uma largura mínima, a partir da guia, de 1 metro no leito carroçável;

6.2. A varrição será executada de acordo e nos locais previamente designados pela Contratante;

- 6.3. Os recursos humanos, materiais e equipamentos a serem disponibilizados para a execução dos serviços deverão ser dimensionados pela Contratada;
- 6.4. Como recomendação, cada equipe deverá ser composta por 02 (dois) varredores uniformizados e com os equipamentos de segurança necessários;
- 6.5. Cada equipe deverá contar com as ferramentas necessárias à execução, sendo: 01 Carrinho tipo Luto Car para acondicionamento dos sacos de lixo com as especificações abaixo, 02 (duas) vassouras, 02 (duas) conchas e 02 (duas) pás;
- 6.6. Os sacos plásticos para lixo deverão ser fornecidos pela Contratada na cor preta, ter as seguintes especificações: espessura 0,15mm x largura 580 mm x comprimento 950 mm x lateral 250mm;
- 6.7. Os sacos de lixo quando cheios deverão ter sua boca amarrada de forma que não ocasionem derramamento de resíduos e dispostos nos passeios, para que sejam recolhidos pela coleta regular de resíduos do município;
- 6.8. A quantidade de equipes de varredores será dimensionada pela Contratada, devendo ser observada a quantidade mensal de serviços a serem executados. Em caso de inexecução do quantitativo estipulado, poderá ser aplicada multa por inadimplemento.

7. DESOBSTRUÇÃO MECÂNICA DE BOCAS DE LOBO, RAMAIS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS:

- 7.1. Disponibilização de equipe composta por 01 (um) Motorista/Operador e 02 (dois) Bueiristas, que deverão estar uniformizados e com seus Equipamentos de Proteção Individuais adequados;
- 7.2. O sistema combinado HIDROJATO DE ALTA PRESSÃO E SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA, deverá estar montado sobre chassi de caminhão truck com potência mínima de 250cv e deverá ter as seguintes características técnicas:
- 7.3. Tanque para detritos com capacidade para no mínimo 10m³ com sistema de drenagem de líquidos e tanque d'água com capacidade mínima de 5m³;
- 7.4. O hidrojato deverá ter vazão de 240 litros por minuto e pressão de 120 kgf/cm² no mínimo e, o sugador de alta potência deverá apresentar deslocamento de ar de 320m³ por minuto no mínimo;

7.5. Carretel para armazenamento de no mínimo 120m de mangueira com diâmetro de 1” (uma polegada), com controle elétrico externo;

7.6. Mangote de sucção com diâmetro interno de no mínimo 12” (doze polegadas), com controle hidráulico externo;

7.7. Durante a execução dos serviços, a Contratada poderá encontrar ligações irregulares de esgoto no sistema de drenagem de águas pluviais. Nestes casos, deverá desobstruir e limpar as bocas de lobo, poços de visita e ramais, transportar e destinar o lodo (esgoto) em Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Amparo. Os endereços onde for localizado o problema deverão ser comunicados formalmente à Contratante.

7.8. A água necessária às operações deverá ser fornecida pela Contratada e local para destinação dos resíduos, será disponibilizado pela Contratante, cuja distância será inferior a 15 km do Centro de Amparo;

7.9. O veículo deverá atender a RESOLUÇÃO CONAMA 403/2008 - PROCONVE-P7 do CONAMA sobre emissão de poluentes. Tanto o veículo como os equipamentos (sistema combinado) deverão estar em perfeito estado de conservação e, serão submetidos à vistoria antes da assinatura do contrato com instrumentação aferida pelo INMETRO. Os equipamentos rejeitados deverão ser substituídos por outros com as mesmas características operacionais e apresentados para nova vistoria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de emissão do laudo de rejeição sob pena das sanções cabíveis;

7.10. No preço deverão estar inclusas as despesas com pessoal, combustível e manutenção.

8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Competirá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. Exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização;

8.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada;

8.3. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado;

8.4. Os serviços terão início em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, sendo obrigatória a realização de reunião entre o Preposto da Contratada e os responsáveis pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, para obter todas as informações e trajetos.

9. VISTORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

9.1. Todas as máquinas, veículos e equipamentos serão vistoriados pela Prefeitura Municipal de Amparo, antes da assinatura do contrato, considerando-se as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Se a licitante vencedora do certame não atender a qualquer das exigências, será inabilitada sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sendo chamado o segundo colocado e assim sucessivamente. Na inspeção dos veículos serão verificados os seguintes itens:

- a) Documentação, licenciamento e seguro;
- b) Quanto à documentação: Os veículos deverão estar em nome da empresa ou em nome dos seus sócios ou proprietário ou locados, neste caso será exigida a apresentação do contrato de locação registrado em cartório;
- c) Motor, parte elétrica (inclusive faróis, buzina e lanternas);
- d) Freios, embreagem, câmbio e toda parte mecânica;
- e) Pneus e aros;
- f) Balanceamento e alinhamento dos pneus;
- g) Limpadores e lavadores de para-brisa, espelhos retrovisores;
- h) Condições internas do veículo, todos os instrumentos e componentes para sua operação, inclusive os cintos de segurança de acordo com as normas legais de trânsito em vigor;
- i) Condições da lataria e pintura dos veículos;
- j) Condições do motor dos veículos;
- k) Dimensões das mangueiras;
- l) Capacidade dos tanques;
- m) Capacidade dos compactadores e testes dos dispositivos;
- n) Aplicação de testes no equipamento sugador de alta potência, hidrojato de alta pressão e alto vácuo;
- o) Laudo de isolamento dos cestos aéreos;
- p) Notas fiscais e manuais que comprovem a especificação técnica do veículo e acessórios existentes.

q) Deverá constar na carroceria dos veículos placas de identificação dos dois lados e na traseira (A Serviço do Município de Amparo)

10. VISITA TÉCNICA:

10.1. A visita técnica não é obrigatória, porém o licitante que julgar necessário poderá realiza-la até no dia anterior ao dia estabelecido para a entrega dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação para habilitação. O agendamento deverá ser feito com pelo menos 01 (um) dia de antecedência pelo telefone (19) 3808-5558, com a Sra. Adriana Cristina Mozzer Siqueira. Seu representante deverá apresentar-se no dia e horário marcados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços à Av. Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, munido de carta de credenciamento emitida pela empresa e documento com foto. Ao final da visita técnica, será fornecido o Atestado de Visita Técnica que deverá fazer parte da documentação para habilitação da licitante.

10.2. Caso o licitante opte por não realizar a Visita Técnica deverá incluir o Envelope nº 02 – Documentação, DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DA LEI, que tem pleno conhecimento dos locais e das condições em que os serviços serão executados, não cabendo, portanto, reclamações posteriores de desconhecimento.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Certidão de registro da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, dentro do prazo de validade, que conste profissionais com competência para todos os serviços do objeto que exigem responsáveis técnicos, ou profissionais de outro conselho que estejam habilitados nos termos da legislação vigente.

11.2. Capacidade técnica operacional – Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito publico ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA, comprovando a execução em um único mês, 50% (cinquenta por cento) das quantidades a serem contratadas mensalmente, – Planilha Orçamentária constante do modelo de proposta, Anexo VIII, dos seguintes serviços:

- Roçagem e capinação manual em área urbana, sendo 1.680.000 m² (um milhão, seiscentos e oitenta mil metros quadrados) no período de 12 meses;
- Poda e/ou remoção de 1.440 (um mil, quatrocentos e quarenta) árvores em área urbana, sendo que aproximadamente 576 (quinhentos e setenta e seis) árvores sob

ou próximas à rede elétrica, em conformidade com a PL 294/2003 do CONFEA, no período de 12 meses;

- Varrição manual de 9.600.000 m² (nove milhões e seiscentos mil metros quadrados) no período de 12 meses;
- Tomografia ou ultrassonografia em indivíduos arbóreos comprovando a execução de 24 (trinta) unidades no período de 12 meses. Embora o valor previsto não seja significativo, faz-se necessária a comprovação de capacidade técnica, pelo fato da atividade ser complexa, exigindo equipamentos especiais e profissionais habilitados para emissão de laudos sobre as condições dos indivíduos arbóreos, ou seja, se correm ou não risco de queda. Vide processo n°. 5611.989.14-6 de relatoria do Conselheiro Antonio Roque Citadini.

11.3. Capacidade técnica profissional - A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, devidamente acompanhado(s) de atestado(s) e/ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado com a identificação de quem o(s) concedeu, devidamente registrado(s) no CREA-Acervo Técnico, ou de outro Conselho de Profissionais que seja competente, concernente(s) aos seguintes serviços:

- Roçagem e capinação manual em área urbana;
- Poda e/ou remoção em urbana, inclusive sob ou próximas à rede elétrica;
- Varrição manual de vias;
- Tomografia ou ultrassonografia em indivíduos arbóreos.

11.4. A comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, deverá ser feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e ficha de registro de empregado ou em se tratando de sócio de cópia autenticada do Contrato Social ou ainda através de contrato de prestação de serviços entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a Licitante, devidamente registrado em cartório.

11.5. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, demais recursos relacionados e que apresentará, antes da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação e das demais sanções cabíveis, dentro do prazo de validade, os originais ou cópias autenticadas em cartório de todas as Licenças exigidas pela Legislação em vigor, para a execução das atividades inerentes a esta licitação. Sendo eles:

13.5.1. Licença de Operação para Transporte de Lodos, conforme Lei Estadual n.º 997 de 31/05/76, regulamentada pelo Decreto n.º 8468 de 08 de setembro de 1976 e suas alterações;

13.5.2. Licença de Funcionamento Esterilização, Erradicação, Armazenamento, Prestação de Serviços de Esterilização e Controle de Pragas Urbanas, conforme Portaria CVS 09 de 16 de novembro de 2000 e CVS 01 de 22 de janeiro de 2007;

13.5.3. Registro das motosserras, conforme Lei Federal n.º 7803/89.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Deverão estar contemplados nos preços propostos, todas as despesas diretas, despesas indiretas, tributos incidentes, lucro e outros, pois não serão admitidos acréscimos a qualquer que seja o título, nos preços da proposta vencedora;

12.2. Caberá à Contratada a admissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros e demais exigências das Leis Trabalhistas;

12.3. Os empregados admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a executar adequadamente os serviços contratados;

12.4. P.P.R.A.- Programa de Prevenção a Riscos Ambientais. Toda empresa, independente de seu grau de risco ou número de funcionários, deverá elaborar e implementar o P.P.R.A., conforme NR 09. Apresentar cópia autenticada na assinatura do contrato;

12.5. P.C.M.S.O – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme NR 07. Apresentar cópia na assinatura do contrato. Caso não esteja obrigada, deverá apresentar cópia autenticada dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO de seus empregados lotados no contrato;

12.6. Só serão mantidos em serviço os funcionários cuidadosos, atenciosos e educados para com o público, sendo terminantemente proibido ingerir bebidas alcoólicas em serviço, pedir gorjetas, propinas ou donativos de qualquer espécie;

12.7. A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, devendo a Contratada efetuar a dispensa imediata e a substituição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. Se a dispensa der origem à ação judicial promovida pelo funcionário demitido, A Prefeitura Municipal de Amparo não terá responsabilidade alguma sobre o caso;

12.8. Os empregados deverão se apresentar uniformizados, sem o qual não será permitido o início dos trabalhos. O uniforme deverá constar o nome da empresa, além de calçados adequados ou outro eventual vestuário exigido pelas normas de segurança (EPI); e coletes identificando por cor a equipe e nas costas a frase “A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE AMPARO”.

12.9. A Contratada é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, o equipamento de proteção individual e/ou coletivo adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

12.10. A Contratada também é obrigada a treinar seus funcionários sobre o uso adequado dos equipamentos de proteção individual ou coletiva, torna-los obrigatórios e somente fornecer aqueles com certificado de aprovação (C.A) emitido pelo Ministério do Trabalho;

12.11. Caberá à Contratada fornecer transporte adequado à segurança de seus funcionários, e apresentá-los nos locais determinados e no horário de trabalho, devidamente uniformizados e equipados. Salientando que o transporte dos funcionários não poderá em hipótese alguma, ser efetuado em carroceria de caminhões, carretas ou tratores;

12.12. A Contratada deverá executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as instruções, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, em consonância com o conteúdo do Edital e seus Anexos;

12.13. Ficará ao critério dos funcionários ou fiscais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços à aceitação dos serviços executados, tendo em vista a sua qualidade e obediência às especificações;

12.14. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar como responsáveis técnicos, profissionais habilitados para cada área abrangida por esta licitação;

12.15. Se for exigência do CREA, Contratada deverá apresentar à Contratante em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART). Salientando que, a responsabilidade civil e criminal, sobre os serviços objeto desta licitação, será de exclusiva responsabilidade dos representantes legais e ou responsáveis técnicos da Contratada;

12.16. A Contratada, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

12.17. A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou os representantes legais, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante;

12.18. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

12.19. A Contratada obriga-se a manter a documentação dos veículos em dia, o que se comprovará mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado;

12.20. Os veículos apresentados para a vistoria deverão estar cadastrados no BIN (Bando de Informações Nacionais).

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Inc. II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A Contratada, na vigência do contrato será a única responsável pelos seus funcionários e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras assumidas. Ficando excluído a Prefeitura Municipal de Amparo isenta de quaisquer reclamações, danos ou prejuízos a terceiros;

14.2. Fica vedado à Contratada ceder o contrato, no todo, ou em parte, salvo no caso de interesse público devidamente justificado.

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 9076/2021.

Pregão Presencial n.º 089/2021.

A empresa, C.N.P.J. nº,
com sede na.....,
representada pelo(a) Sr.(a),
CREDENCIA o(a) Sr.(a),, portador(a) do
R.G. nº e C.P.F. nº para representá-la perante o
Município de Amparo em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº/2021**,
cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada em manutenção e conservação
urbana, compreendendo: limpeza e conservação de praças, canteiros centrais de vias,
áreas verdes do município com remoção e transporte dos detritos vegetais; raspagem
mecânica de passeios, guias, sarjetas e outros locais; roçagem mecânica de taludes e
encostas; tomografia de árvores; poda, remoção e destocagem de árvores; recomposição
do contra piso dos locais onde árvores forem removidas; compostagem dos resíduos
vegetais; varrição manual; desobstrução mecânica de bocas de lobo; ramais e galerias
de águas pluviais; pintura de guias e sarjetas e serviços correlatos, conforme Edital,
Anexos e Minuta de Contrato”, podendo formular lances, negociar preços e praticar
todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as
fases licitatórias.

.....
Local e data

.....
Nome do Outorgante

.....
Nº do CPF

.....
Cargo do Outorgante

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO
EDITAL**

A empresa, C.N.P.J. nº,
aqui devidamente representada por infra-assinado,
declara, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Pregão
Presencial Nº/2021**, dos respectivos documentos e Anexos da licitação.

Declara que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem
tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Grupo de Apoio ou pela administração da Prefeitura
Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os
nossos direitos legais de recursos.

Declara que não existe até o presente momento, qualquer impedimento quanto a
habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame,
comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

.....
Local e data

.....
Representante Legal

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa,
C.N.P.J. nº, **é microempresa ou empresa de pequeno porte**,
nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

.....
Local e data

.....
Representante Legal

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL
ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu,, portador do
CPF nº, representante legal do
licitante, interessado em participar do **Pregão
Presencial nº/2021**, Processo Administrativo nº 1614-1/2021, **DECLARO**, sob
as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

.....
Local e data

.....
Representante Legal

**ANEXO VII – CRITÉRIO OBJETIVO PARA AFERIÇÃO DO BALANÇO
PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO
EXERCÍCIO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**

Para fins de verificação da boa situação financeira, demonstrar através de fórmulas que será feita mediante a apuração de índices contábeis de liquidez e endividamento:

1. Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;
RLP é o realizável em longo prazo;
PC é o passivo circulante;
ELP é o exigível em longo prazo.

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;
PC é o passivo circulante.

3. Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$\text{IE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

PC é o passivo circulante;
ELP é o exigível em longo prazo;
AT é o ativo total.

Os resultados das operações acima deverão ser iguais ou superiores a 1 para os índices ILG e ILC e igual ou menor a 0,5 para o índice IE.

OBSERVAÇÕES:

1. Os índices estão em compatibilidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado (TC-026907/026/09).

2. Os cálculos dos índices acima referidos deverão ser apresentados pela empresa licitante dentro do envelope Documentação.
3. A comprovação da boa situação financeira da empresa, conforme dispõe o artigo 31, parágrafo 5 da Lei Federal nº 8666/93, poderá ser aferida com a aplicação de fórmulas indicadas. Para Tanto, índices mínimos aceitáveis deverão ser indicados pela Administração no ato convocatório.



ANEXO VIII – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

1.1 a 1.4	Roçada e capina manual de praças, canterios centrais de vias, áreas verdes de unidades municipais da SME, SMA, SMERLE e demais áreas verdes do município, erradicação de insetos e remoção dos detritos vegetais, conforme Termo de Referência.	m²	280.000	3.360.000		R\$ -	R\$ -
TOTAL DO ITEM:						R\$ -	R\$ -
2	ROÇADA MECÂNICA DE ÁREAS VERDES E ENCOSTAS:						
2.1 a 2.5	Roçada com trator agrícola e/ou trator cortador de grama, conforme Termo de Referência.	hr/máq.	160,00	1.920		R\$ -	R\$ -
TOTAL DO ITEM:						R\$ -	R\$ -
03	TOMOGRÁFIA DE ÁRVORES:						
03.01 a 03.02	Tomografia de árvore, conforme Termo de Referência.	und.	4	48		R\$ -	R\$ -
TOTAL DO ITEM:						R\$ -	R\$ -
04	PODA, REMOÇÃO E DESTOCA DE ÁRVORES:						
04.01 a	Poda de árvores porte pequeno, altura até 4,00m com remoção dos detritos vegetais.	unidade	32	384		R\$ -	R\$ -

04.10	Poda de árvores porte médio, altura de 4,00m a 8,00m, com remoção dos detritos vegetais, conforme Termo de Referência.	unidade	120	1.440		R\$ -	R\$ -
	Poda de árvores grande porte, altura acima de 8,00m, com remoção dos detritos vegetais, conforme Termo de Referência.	unidade	40	480		R\$ -	R\$ -
	Remoção de árvores com diâmetro a altura do peito (DAP) de até 50cm, com remoção dos resíduos vegetais, conforme Termo de Referência.	unidade	8	96		R\$ -	R\$ -
	Remoção de árvores com diâmetro a altura do peito (DAP) de até 51cm a 70cm, com remoção dos resíduos vegetais, conforme Termo de Referência.	unidade	8	96		R\$ -	R\$ -
	Remoção de árvores com diâmetro a altura do peito (DAP) de até 71 cm a 100 cm, com remoção dos resíduos vegetais, conforme Termo de Referência.	unidade	8	96		R\$ -	R\$ -
	Destoca de troncos de árvores com diâmetro a altura do peito (DAP) de até 50cm, com remoção dos resíduos vegetais, conforme Termo de Referência.	unidade	8	96		R\$ -	R\$ -
	Destoca de troncos de árvores com diâmetro a altura do peito (DAP) de até 51cm a 70cm, com remoção dos resíduos vegetais, conforme Termo de Referência.	unidade	8	96		R\$ -	R\$ -
	Destoca de troncos de árvores com diâmetro a altura do peito (DAP) de até 71 cm a 100 cm, com remoção dos resíduos vegetais, conforme Termo de Referência.	unidade	8	96		R\$ -	R\$ -

TOTAL DO ITEM:						R\$	-	R\$	-
05	RECOMPOSIÇÃO DE CONTRA PISO:								
05.01 a 05.04	Recomposição do contra piso em concreto com espessura mínima de 10 cm, com fornecimento de material, conforme Termo de Referência.	hora/equipe	122	1.464		R\$	-	R\$	-
	Recomposição do contra piso em pedra portuguesa, com fornecimento de material, conforme Termo de Referência.	hora/equipe	16	192		R\$	-	R\$	-
TOTAL DO ITEM:						R\$	-	R\$	-
06	VARRIÇÃO MANUAL:								
06.01 a 06.08	Prestação de serviços de varrição manual de vias públicas, espaço 1,00 metro do leito carroçável, conforme Termo de Referência.	ml	1.600.000	19.200.000		R\$	-	R\$	-
TOTAL DO ITEM:						R\$	-	R\$	-
07	DESOBSTRUÇÃO MECÂNICA DE BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS:								
07.01 a 07.10	Prestação de serviços de desobstrução e limpeza mecânica de galerias de águas pluviais, conforme Termo de Referência.	hora/equipe	121	1.452		R\$	-	R\$	-
TOTAL DO ITEM:						R\$	-	R\$	-

TOTAL GLOBAL	R\$	-	R\$	-
--------------	-----	---	-----	---

VALOR MENSAL POR EXTENSO: _____

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: _____

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Responsável pela assinatura do Contrato/ATA:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço:

Estado civil:

Data de nascimento:

Telefone:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

C.P.F.: / Cargo

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Processo Administrativo nº 9076/2021.

Pregão Presencial nº 000/2021.

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., sediada, telefone:....., *e-mail*:, por meio de seu representante, o Sr., atesta sob as penas da lei, optou por não realizar a Visita Técnica e para tanto declara o conhecimento pleno do objeto da licitação bem como o local e as condições apresentadas para a prestação dos serviços, conforme Edital do **Pregão Presencial nº/2021**.

....., de de 2021.

.....
Assinatura

.....
Carimbo e Assinatura do Servidor responsável pela vistoria

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no

Processo Licitatório nº 9076/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANA, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 346135813 e CPF/MF sob o nº 217.166.038-46, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa _____, com sede na _____, Bairro, cidade, CEP:, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº ____/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação urbana, compreendendo: limpeza e conservação de praças, canteiros centrais de vias, áreas verdes do município com remoção e transporte dos detritos vegetais; raspagem mecânica de passeios, guias, sarjetas e outros locais; roçagem mecânica de taludes e encostas; tomografia de árvores; poda, remoção e destocagem de árvores; recomposição do contra piso dos locais onde árvores forem removidas; compostagem dos resíduos vegetais; varrição manual; desobstrução mecânica de bocas de lobo; ramais e galerias de águas pluviais; pintura de guias e sarjetas e serviços correlatos, conforme edital e anexos do Pregão Presencial nº XXX/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com o Memorial Descritivo e Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS -

ITEM	QTDD	UN.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS DE VIAS, ÁREAS VERDES DE UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO, UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADES DE ESPORTES E DEMAIS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO, COM REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS DETRITOS VEGETAIS.			
1	3.360.000	M²	Roçada e capina manual de praças, canterios centrais de vias, áreas verdes de unidades municipais da SME, SMA, SMERLE e demais áreas verdes do município, erradicação de insetos e remoção dos detritos vegetais, conforme Termo de Referência.
ROÇADA MECÂNICA DE ÁREAS VERDES E ENCOSTAS:			
2	1.920	HR/MÁQ	Roçada com trator agrícola e/ou trator cortador de grama, conforme Termo de Referência.
PODA, REMOÇÃO E DESTOCA DE ÁRVORES:			
3	384	UN	Poda de árvores porte pequeno, altura até 4,00m com remoção dos detritos vegetais.
4	1.440	UN	Poda de árvores porte médio, altura de 4,00m a 8,00m, com remoção dos detritos vegetais, conforme Termo de Referência.
5	480	UN	Remoção de árvores com diâmetro a altura do peito (DAP) de até 50cm, com remoção dos resíduos vegetais, conforme Termo de Referência.
6	96	UN	Remoção de árvores com diâmetro a altura do peito (DAP) de até 50cm, com remoção dos resíduos vegetais, conforme Termo de Referência.
7	96	UN	Remoção de árvores com diâmetro a altura do peito (DAP) de até 51cm a 70cm, com remoção dos resíduos vegetais, conforme Termo de Referência.
8	96	UN	Remoção de árvores com diâmetro a altura do peito (DAP) de até 71 cm a 100 cm, com remoção dos resíduos vegetais, conforme Termo de Referência.
9	96	UN	Destoca de troncos de árvores com diâmetro a altura do peito (DAP) de até 50cm, com remoção dos resíduos vegetais, conforme Termo de Referência.
10	96	UN	Destoca de troncos de árvores com diâmetro a altura do peito (DAP) de até 51cm a 70cm, com remoção dos resíduos vegetais, conforme Termo de Referência.
11	96	UN	Destoca de troncos de árvores com diâmetro a altura do peito (DAP) de até 71 cm a 100 cm, com remoção dos resíduos vegetais, conforme Termo de Referência.
RECOMPOSIÇÃO DE CONTRA PISO:			
12	1.464	HORA/EQUIPE	Recomposição do contra piso em concreto com espessura mínima de 10 cm, com fornecimento de

			material, conforme Termo de Referência.
13	192	HORA/EQUIPE	Recomposição do contra piso em pedra portuguesa, com fornecimento de material, conforme Termo de Referência.
VARRIÇÃO MANUAL:			
14	19.200.000	ML	Prestação de serviços de varrição manual de vias públicas, espaço 1,00 metro do leito carroçável, conforme Termo de Referência.
DESOBSTRUÇÃO MECÂNICA DE BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS:			
15	1.452	HORA/EQUIPE	Prestação de serviços de desobstrução e limpeza mecânica de galerias de águas pluviais, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – a prestação de serviços ocorrerá em diversos locais do Município de Amparo/SP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto do presente Contrato será prestado pelo preço total de R\$ (____), o pagamento será realizado mensalmente em até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante aprovação de relatório de serviços emitido pela contratada e atestado pelo gestor do contrato.

PARÁGRAFO UNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal nº 10.192/2001, salvo na hipótese de prorrogação contratual, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, ocasião em que o valor poderá ser revisto, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

CLAÚSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis,

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da CONTRATADA a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **12.06.33.90** – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço / Serviços Públicos com Competência / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte 01 – Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES – A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

1. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido aos Órgãos competentes, as sanções adiante previstas:

1.1. Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;

1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei de nº 10.520/02, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:

2.1. Advertência e;

2.2. Multa pecuniária que deverá ser calculada na seguinte proporção:

2.3. Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

2.4. A multa constante do item anterior, poderá ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 1% a 20% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado no respectivo processo administrativo.

2.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

2.7. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.

3. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Sem prejuízo da faculdade assegurada, a Prefeitura poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- c) O atraso injustificado no início dos serviços.
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

- 1.** Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviço: Sr. XXXXXX - C.P.F.: XXXXXXXXX;
- 2.** Sr. XXXXXX (Oficial Administrativo - Depto. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) - C.P.F.: XXXXXXXXXXXXXXXX;
- 3.** Sr. XXXXXXXXXXX (Gestor do Contrato) – C.P.F.: XXXXXX;
- 4.** Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

6. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO - “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais, que vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, __ de _____ de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal de Amparo

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
RG Nº 26.488.822-4